

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0321-002-SEMED**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-REPUBLICAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 24-0321-002-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.712.368/0001-70, estabelecida na Travessa Pedro Gomes Nº 825 Centro Altamira/Pará Fone: (93) 3515-3443 / 99210-4058, e-mail: finan\_castanheira@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CLÁUDIA ELIZÂNGELA COUTINHO DA LUZ, portadora da RG nº 2407741 PC/PA e CPF (MF) nº 394.944.542-00, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24-0321-002-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0321-002-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0321-002-SEMED, mantem-se o mesmo do



contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

| LOTE                         | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND.       | ACRÉSCIMO DE 25% | DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO - MÉDIA | HOMEM/HORA | VALOR TOTAL           |
|------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|----------------------------------|------------|-----------------------|
| 4                            | 7    | Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não se admitindo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Veículos Pesados (caminhão, caminhão basculante, caminhão coletor, caminhão pipa, poliguindaste, caminhão prancha, caminhão varredeira, caminhão munck).                                                                                                                                            | unidade    | 1                | 53,00%                           | -          | R\$ 56.756,76         |
|                              | 8    | Manutenção de Veículos Pesados (caminhão, caminhão basculante, caminhão coletor, caminhão pipa, poliguindaste, caminhão prancha, caminhão varredeira, caminhão munck) - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação. funilaria, borracharia, vidraçaria | homem-hora | 109              | -                                | R\$ 279,65 | R\$ 30.481,85         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                  |                                  |            | <b>R\$ 87.238,61</b>  |
| 17                           | 22   | Manutenção de Caminhonetes, Vans, Ônibus e Micro-Ônibus situados nos distritos de Castelo dos Sonhos e/ou Cachoeira da Serra – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação. funilaria, borracharia, vidraçaria.                                         | UND        | 130              | -                                | R\$495,00  | R\$ 64.350,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                  |                                  |            | <b>R\$ 64.350,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                  |                                  |            | <b>R\$ 151.588,61</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

**DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024**

**ORGÃO: 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech- Castelo dos Sonhos  
12 122 0006 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0010 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo  
12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca  
12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação  
12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino  
12 361 0015 2061 – Manutenção do Transporte Escolar para as RESEX  
12 361 0015 2062 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE  
12 361 0006 2307 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar ESTADO PETE12 361 0022  
2074 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – FUNDEB

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 – Material de consumo  
3.3 90 39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.  
15 00 10 01 – Receita de Impostos e Trans. Educação  
15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação  
17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos  
15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação  
15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE  
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE  
15 71 00 00 – Transferência de convenio-estado/educação  
15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo de quantidade ao contrato nº 24-0321-002-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 17 de maio de 2024



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90  
**MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação de Altamira  
**CONTRATANTE**

---

**CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E**  
**SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**  
CNPJ (MF) sob o nº 03.712.368/0001-70  
**CLÁUDIA ELIZÂNGELA COUTINHO DA LUZ**  
CPF (MF) nº 394.944.542-00  
**CONTRATADA**

